



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná

Fone (44) 431 1132 – www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail:

gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº 11/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Paraíso do Norte.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APMI - Associação de *Proteção a Maternidade e Infância de Paraíso do Norte*, entidade assistencial e educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.899.248/0001-75, com sede a Rua Dona Severiana Cândida, nº 575, neste Município, subvenção anual no valor de R\$ 186.085,79 (cento e oitenta e seis mil oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), em parcelas mensais sucessivas ao longo do exercício, objetivando o desenvolvimento, pela referida instituição, do projeto social e educacional que lhe é peculiar, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser aditado em até 20% (vinte e cinco por cento) se comprovado pela entidade que o valor liberado não será suficiente para a realização de seus objetivos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

§ Único - O prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2010, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:

05.003.08.243.0003.2.029 – Apoio a APMI

05.003.08.243.0003.2.029.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 12 de fevereiro 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município